DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 16
Homologação / Adjudicação 16
Extrato 16
Despacho de Julgamento 16
Atas de Sessões 17
Outros Atos 18

Poder Legislativo 24
Atos Legislativos 24
Atos de Mesa 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo, 910 – Pirajuí – SP - CEP 16.600-029
Fone 3572-1030/3584-5000/3572-4263/3584-5212
E-mail:saudepirajui@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAJUÍ

RESOLUÇÃO CMS N° 01/2022 de 26 de agosto de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAJUÍ/SP, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei municipal n°2152 de 26/08/2010, Decreto n° 3206 de 08/04/21 que altera o decreto n° 3126 de 12/08/2020 e de acordo com a reunião ordinária n° 2 (segunda) de 26 de agosto de 2022.

Resolve:

Regulamentar o Protocolo de HIDROTERAPIA para o tratamento de pacientes advindos do SUS com prescrição médica indicando a atividade para reabilitação de doenças neurológicas, tais como paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, síndromes raras, mal de Parkinson, alguns casos de autismo, atraso no desenvolvimento psicomotor.

Objetivo: Obter a melhora nas condições físicas do paciente, melhora na autoestima, gerando seu bem estar, vantagens principalmente na mobilidade com as funções comuns do dia a dia, melhorando o equilíbrio, reduzindo assim o número de quedas, melhor agilidade nas tarefas corriqueiras. As crianças conseguem ficar em pé, melhorando a coordenação motora, além de conseguir segurar alguns brinquedos, diminuindo suas dores.

Artigo 1° - Fica criado no município de Pirajuí o Protocolo Municipal do Programa HIDROTERAPIA, para a assistência integral às pessoas com doenças neurológicas.

O Programa é destinado a pacientes originários de **atendimentos médicos da média e alta complexidade do programa da rede SUS:**

I – Fica estabelecido o atendimento a pacientes residentes e domiciliados no município de Pirajuí, pertencentes à família com renda mensal igual ou inferior a 2 (DOIS) salários mínimos, originários de atendimento da rede SUS, mediante a prescrição médica, com cadastro no cartão SUS e na unidade básica de saúde, em tratamento e/ou acompanhamento da saúde secundária e/ ou terciária.

II – O paciente necessita de acompanhante ou familiar durante todo o período da atividade; sendo de responsabilidade do mesmo a colocação e a retirada da piscina;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo, 910 – Pirajuí – SP - CEP 16.600-029
Fone 3572-1030/3584-5000/3572-4263/3584-5212
E-mail:saudepirajui@hotmail.com

III – Não é de responsabilidade do município o transporte do paciente até o local da atividade;

IV – O município não é responsável pela vestimenta necessária para a realização da hidroterapia;

Artigo 2° - Será estabelecido através da avaliação clínica do profissional fisioterapeuta, para definir se será uma sessão de 50 minutos na semana ou duas sessões de 25 minutos na semana;

I - Pacientes com três faltas consecutivas, sem justificativa, serão desligados automaticamente do Programa, precisará novo encaminhamento e retornará ao final da fila;

II – A alta do paciente fica a critério da avaliação do profissional fisioterapeuta;

III - Pacientes portadores de lesões na pele e/ou ferimentos, sondas urinárias ou de gastrostomia e/ou outros tipos de problemas que coloque em risco a segurança do mesmo os dos demais usuários, não poderão ser contemplados;

IV – Pacientes sem controle dos esfíncteres, necessita do uso de fralda a prova d'água, sendo esta, de inteira responsabilidade da família.

Artigo 5° - este Protocolo entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Pirajuí, 26 de agosto de 2022.

Bruna Cocciolo Montanher

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N° 02/2022 de 26 de agosto de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAJUÍ/SP, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei municipal n°2152 de 26/08/2010, Decreto n° 3206 de 08/04/21 que altera o decreto n° 3126 de 12/08/2020 e de acordo com a reunião ordinária n° 3 (três) de 06 de outubro de 2021.

Resolve:

Regulamentar as normas técnicas e administrativas relacionadas ao protocolo de transporte sanitário eletivo para tratamento fora do domicílio – TFD.

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FINALIDADE
3. EXCLUSÕES
4. REQUISITOS
5. CONDIÇÕES GERAIS E REGRAS DE USO
6. FLUXO DE ATENDIMENTO
7. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO
8. OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO
9. ANEXOS

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Considerando as Portarias nº 2436 de 21 de setembro de 2017, nº 1631 de 01 de outubro de 2015, nº 2214 de 31 de agosto de 2017, considerando ainda a Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017 que dispões sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Este protocolo foi confeccionado como resposta à demanda de usuários que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção, visando assegurar a continuidade do atendimento, garantindo sua mobilidade entre os serviços de caráter eletivo oferecidos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

Esse serviço constitui no transporte eletivo, exclusivamente aos usuários residentes do Município de Pirajuí, portadores de necessidades especiais e/ou com dificuldades de locomoção em veículo próprio (Tipo A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, conforme Portaria Nº 2048/02) ou transporte coletivo.

2. FINALIDADE

Destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD- Tratamento Fora do Domicílio, regulado por esta Secretaria, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

I. Exames Clínicos, Radiológicos e de Imagens;
II. Internação Cirúrgica;
III. Internação Clinica;
IV. Internação Especializada, Saúde Mental, Dependência Álcool e Droga, apenas nas internações e altas;
V. Hemodiálise
VI. Quimioterapia;
VII. Radioterapia;
VIII. Consultas e avaliações médicas;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

IX. Serviços de reabilitação em geral;

X. Procedimentos agendados;

XI. Atendimento Odontológico – apenas para pacientes com mobilidade nula;

XII. Alta Hospitalar – pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem a sua locomoção (Lei nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade, neste caso, sendo necessário a presença de um acompanhante com idade igual ou superior a dezoito anos (Lei nº 8.069/1990) ou idosos (Lei nº 10.741/2003) acamados e quando necessário com acompanhante, idosos acamados de instituições beneficentes que não possuem ambulância na instituição.

3. EXCLUSÕES

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo - TFD não realiza atendimentos para:

I. Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;

II. Transporte para Clínicas e ou Hospitais particulares ou conveniados;

III. Tratamento estético;

IV. Visitação em presídios, hospitais, comunidades terapêuticas ou instituições de longa permanência;

V. Perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário, salvo em casos de mobilidade nula ou liminares judiciais;

VI. Realização de exame de corpo delito, salvo em casos de flagrante ou situações que envolvam incapazes; conforme artigo 3 da Constituição Federal (crianças, adolescentes, portadores de deficiência mental e/ou indivíduos incapacitados de exprimir suas vontades);

VII. Transporte para a troca de acompanhantes em unidades hospitalares;

4. REQUISITOS

Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Observar as regras contidas nesta Instrução Normativa;

II. Possuir cadastro nas unidades de saúde do município;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

5. CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento e regras gerais de uso:

I. O cadastro no serviço de saude municipal;

II. Somente pacientes com cadastro poderão solicitar pedido de vaga;

III. O cadastro garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado;

IV. O tipo de transporte será determinado pela equipe de agendamento do transporte levando em consideração as condições do paciente;

V. As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 72 horas antes da data do atendimento;

VI. Necessário acompanhante para crianças, idosos e deficientes, devendo possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos, inclusive sendo responsável pelo equipamento, no caso de deficiente;

VII. Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;

VIII. O setor de agendamento verificará a pertinência do TFD, que somente será autorizado para procedimentos e especialidades que são disponibilizadas na rede SUS.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO

Visando a compreensão das razões para a existência desta Instrução Normativa, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço, excepcionalmente presencial o agendamento.

6.1- Cadastro nas unidades básicas de saúde do município, portando os seguintes documentos originais do paciente:

I. RG;

II. CPF;

III. Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);

IV. Comprovante de residência Atualizado;

6.2- Início de Atendimento:

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir;

I) Transporte Eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de agendamento de transporte, o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome do profissional que irá assisti-lo;
c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será assistido;
d) Data e horário de atendimento;

II) Para transporte regular, ou seja, para terapia/ tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;
c) Dias e horários de tratamento;
d) Previsão de duração do tratamento;
e) Tipo de procedimento;
f) Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.

III) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:

a) Equidade;
b) Ordem cronológica dos pedidos;
c) Pedido dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

6.3- Confirmação de Viagem:

A confirmação da data e horário de partida viagem deverá ser realizada pelo setor de agendamento de transporte, ou mediante contato telefônico com o responsável pela solicitação do agendamento.

6.4- Horários de Funcionamento:

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

O setor de agendamento de transporte fica localizado à Rua Riachuelo nº 910 – Secretaria Municipal da Saúde de Pirajuí. Os agendamentos são presenciais, mediante comprovante, e atende para informações, alterações, cancelamento, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às16h00min.

Em caso de dúvida, poderá ser feito contato via telefone (14) 3572-1030/3572-4263/3584-5000/3584-5212 no ramal de transporte.

6.5- Alteração de agendamento:

O paciente ou responsável deverá solicitar pessoalmente a alteração do agendamento de uma viagem junto ao setor de Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, havendo vaga disponível a alteração será realizada, caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por a manter data anterior ou o seu cancelamento.

Solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas.

6.6- Cancelamento de viagens:

O paciente ou responsável obrigatoriamente, deverá solicitar via telefone ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto ao setor de Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado. Uma vez cancelado, não haverá a possibilidade de reversão. Cancelamentos realizados no dia agendado no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia até as 14h00min do dia útil anterior ao agendamento, ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 3 (três) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

6.7- Atendimento aos usuários menores de 10 (dez) anos:

Segundo a Deliberação nº 100, de 02 de setembro de 2010 que altera a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos, caso seja necessário o uso de cadeirinha, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma.

7. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO.

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

7.1- Da equipe:

São atribuições da equipe durante o desempenho das suas funções:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras desta Instrução Normativa;

II. Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo I;

III. Nortear suas condutas conforme orientações contidas nesta Instrução Normativa e levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado.

7.1.1- É vedado à equipe:

I. Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;

II. Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

7.2- Do Motorista:

São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:

I. Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;

II. Estar uniformizado e portando crachá de identificação;

III. Não transportar paciente no banco da frente da viatura;

IV. Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

V. Manter a ordem e a higienização do veículo conforme o protocolo;

7.2.1- É vedado aos Motoristas:

I. Transportar paciente no banco da frente;

II. Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;

III. Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente e mais de 1 acompanhante;

IV. Transportar acompanhantes para trocas em unidades hospitalares;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

V. Fazer o papel de acompanhante a qualquer que seja o paciente, incluindo pegar o paciente cadeirante ou deficiente no colo para colocar em cadeira de rodas, maca e ou para adentrar em estabelecimentos de saúde;

VI. Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão".

VII. Receber documentos do paciente a fim de intermediar seu envio ao setor de agendamento de Transporte Sanitário Eletivo, caso isso ocorra, o mesmo deverá orientá-lo a procurar o setor competente para aquele assunto;

VIII. Fazer qualquer tipo de transporte, tanto de passageiros como de volumes que não conste na Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem.

7.3 - Deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo:

I. Conhecer e cumprir as regras desta Instrução Normativa;

II. Quando se tratar de paciente de maca, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até a maca da ambulância e vice-versa.

III. Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;

IV. Durante a viagem:

a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;

b) Falar com o motorista somente o indispensável;

c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir comida de qualquer espécie e bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo.

8. OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO.

O TFD autorizado procederá com o translado desde a residência, zona rurais, o paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes, deficientes, pacientes hemodialisados e pacientes de zona rurais a adjacências.

Os pacientes que deambulam com ou sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores, acessarão o translado nos pontos de partida do ÔNIBUS estipulados pelo setor de agendamento de transporte, sendo eles:

- GIGANTÃO;
- PONTE DA VILA ABEL;
- CHÁCARA DO LANEZA
- CENTRO DE SAÚDE DE PIRAJUÍ;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

- BAR DA BERENICE VILA ESPERANÇA;
- PONTILHÃO DA SANTA GUILHERMINA;
- CAIXA DE ÁGUA DO JARDIM ELDORADO;
- CRISTO, AO LADO DO SUPERMERCADO SERVE TODOS NA AVENIDA ORESTES QUÉRCIA;
- PONTO EM FRENTE A TRANSRODLER NA AVENIDA ORESTES QUÉRCIA;
- PONTO DE ÔNIBUS DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE NA AVENIDA ORESTES QUÉRCIA.

Conforme horário anunciado de partida, onde também se encerrarão as atividades do translado no retorno.

O desembarque de pacientes na cidade de Bauru, será somente nos lugares que atende o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, como:

- AME;
- HOSPITAL DE BASE;
- SORRI;
- HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU;
- MATERNIDADE SANTA ISABEL;
- INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA;
- HOSPITAL UNIMED (apenas SUS-ONCOLOGIA);
- USP- CENTRINHO;
- CASA DA MULHER – AGAR;
- CENTRO DE OFTALMOLOGIA.

Estando PROIBIDO a parada para embarque e ou desembarque em clinicas e ou hospitais particulares, conveniados e afins, salvo exceções pré-agendadas pelo responsável pelo transporte na Secretaria de Saúde.

Para maiores informações para os munícipes que utilizam o transporte, será publicado em Diário Oficial do Município.

TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO- TFD.

Visando a efetividade do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Pirajuí, para fins de Tratamento Fora do Domicílio, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

1. O horário para o início do transporte deverá ser cumprido, onde me comprometo a estar pronto no local combinado pelo menos cinco minutos de antecedência;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

2. O motorista do Transporte Sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos, caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido, exceto durante o retorno, em ocasiões atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente;

3. O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido;

4. Em hipótese alguma será autorizada parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou outros para outros fins do qual desviem o itinerário programado;

5. No caso de não utilização do retorno devido (internamento, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), estarei comunicando pelos telefones: 3584-5000/3584-5212/3572-1030/3572-4263 o mais breve possível, para as devidas organizações;

6. Caso apresentar dificuldade de locomoção, um único acompanhante deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo.

7. Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;

8. Em caso de mudança de dia/horário de atendimento, eu me responsabilizarei em avisar o setor de agendamento do Transporte Sanitário Eletivo a fim de ceder minha vaga com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada;

Pirajuí, 26 de agosto de 2022.

Bruna Cocciolo Montanher

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 075/2022 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documento e de Proposta, realizada no dia 16/09/2022, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA A. B. SATILIO JUNIOR**, CNPJ sob nº 18.362.844/0001-48, com sede na Rua Vereador Abdias Machado nº 126 – Bairro Jardim América – CEP 16.604-012 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 267.664,85 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Tomada de Preços nº 014/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 076/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico no dia 27/09/2022, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA DIPELL COMERCIAL LTDA.**,CNPJ sob nº 45.423.554/0001-30, com sede na Rua Artur Schlupp nº 190 – Bairro Água Verde – CEP 89.042-301 – Blumenau – SC, pelo valor total de R$ 35.605,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801
CNPJ Nº: 27.399.076/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, para a Frota de Veículos do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de **R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 479.

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do **PROCESSO Nº 074/2022.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

.....

Despacho de Julgamento

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no

uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Diretor Jurídico, **AUTORIZO** o pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no Item nº 150 – Dipirona 500 mg., passando o valor de R$ 0,118 para R$ 0,1394, da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, da **EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CPNJ: 03.945.035/0001-91.

PIRAJUÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2022
EMPRESA AUTO POSTO MATRIZ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 300.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum, 100.000 Litros de Gasolina "C" Comum, 220.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 90.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Diretor Jurídico, **DEFIRO** a solicitação formulada pela empresa **AUTO POSTO MATRIZ EIRELI,** CNPJ sob nº 31.846.206/0001-60, concedendo-se o realinhamento no valor do litro do Etanol Hidratado Comum, para R$ 3,45.

PIRAJUÍ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA: 15/09/2022 HORÁRIO: 09h00
LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos Iniciais, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

No dia e hora supramencionados, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041, realizou-se sessão pública para a abertura do envelope contendo a proposta comercial do participante habilitado na licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8373/2022. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações constatou-se a ausência do licitante habilitado. Após a apresentação pela Comissão Permanente de Licitações do **ENVELOPE – PROPOSTA** e constatado por todos os presentes que o mesmo se encontrava intacto, foi procedida à abertura do envelope, sendo o escrito nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar a proposta apresentada. Examinada a proposta do licitante: **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.**, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou a comparação do preço da proposta julgada regular, sendo que a adoção do critério de julgamento da proposta fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.**, com o valor total de **R$ 656.275,00.** A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
FABIANA INFORZATO SAVI
MEMBRO DA CPL
DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO
MEMBRO DA CPL

.....

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 44.555.027/0001-16
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº– 003/2022
PARCELA ÚNICA
(REC.FEDERAL –APAE PIRAJUÍ)

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº -003/2022 - Estruturação da Rede de Serviços no Âmbito do SUAS, para a Unidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/ MC
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Repasse financeiro de recursos no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), decorrente de Emenda Parlamentar nº 202237170001, Espelho de Programação nº 353890720220003, Origem dos Recursos – Tipo: Emenda – Ano 2022 - Ente Federado Indicado: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.970.499/0001-01, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério da Cidadania para a Estruturação da Rede de Serviços no Âmbito do SUAS, para a Unidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 47.579.651/0001-41, Rua Ana Jarvis, 955 – Vila Ortiz, Pirajuí-SP, que oferta Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, mais especificamente por se tratar, no caso, de transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar, que destina-se a incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de investimento , ou seja para aquisição de itens indicados pela Unidade Socioassistencial a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 –Investimento - Funcional Programática nº 0824450312l9G0035.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PARCELA ÚNICA –Setembro /2022
VALOR: RS 50.000,00
GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações e na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Lei Municipal nº 2744/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na portaria MC nº 580/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, à mesma.

ASSINATURA: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA/CLÓVIS AUGUSTO GAVIOLA

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 44.555.027/0001-16
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº– 002/2022
PARCELA ÚNICA - REC.FEDERAL –APAE PIRAJUÍ)

TERMO DE COLABORAÇÃO : Nº -.002/2022 -. Estruturação da Rede de Serviços no Âmbito do SUAS, para a Unidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/ MC
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Repasse financeiro de recursos no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), decorrente de Emenda Parlamentar nº 202237170001, Espelho de Programação nº 353890720220002, Origem dos Recursos – Tipo: Emenda – Ano 2022 - Ente Federado Indicado: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.970.499/0001-01, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério da Cidadania para a Estruturação da Rede de Serviços no Âmbito do SUAS, para a Unidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 47.579.651/0001-41, Rua Ana Jarvis, 955 – Vila Ortiz, Pirajuí-SP, que oferta Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, mais especificamente por se tratar, no caso, de transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar, que destina-se a incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio – a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 –Custeio - Funcional Programática nº 0824450311219G0035.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PARCELA ÚNICA – JUNHO/2022
VALOR: R$ 50.000,00
GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações e na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Lei Municipal nº 2744/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, à mesma.
ASSINATURA: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA/CLÓVIS AUGUSTO GAVIOLA

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí-SP - CNPJ. 44.555.027/0001-16
cac@pirajui.sp.gov.br – (14) 3572-1685 / 3572-1219
e-mail: assistenciasocial_pirajui@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº– 001/2022 - EMENDA PARLAMENTAR - PARCELA ÚNICA (REC.FEDERAL –APAE PIRAJUÍ)

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº - 001/2022 - Estruturação da Rede de Serviços no Âmbito do SUAS, para a Unidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/ MC
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Repasse financeiro de recursos no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), decorrente de Emenda Parlamentar nº 202239770009; Espelho de Programação nº 353890720220001, Origem dos Recursos – Tipo: Emenda – Ano 2022 - Ente Federado Indicado: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.970.499/0001-01, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério da Cidadania para a Estruturação da Rede de Serviços no Âmbito do SUAS, para a Unidade Socioassistencial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que oferta Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, mais especificamente por se tratar, no caso, de transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar, que destina-se a incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio – a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 – Custeio - Funcional Programática nº 08244503112l9G0035.
PRAZO DE VIGÊNCIA: PARCELA ÚNICA – SETEMBRO/2023
GESTORA: MARIA A. A. BIASOTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações e na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Lei Municipal nº 2744/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, à mesma.
ASSINATURA: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA/CLÓVIS AUGUSTO GAVIOLA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ – CMDCA

RESOLUÇÃO N ° 003/2022

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ**, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e em atenção ao que dispõe a Resolução/CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 e a Deliberação/CONDECA nº 04, de 31 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1° - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Parágrafo único – São objetivos específicos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19; definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades; refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico; formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19; promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas; refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19; aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 2° - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral: "**Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempo de Pandemia da Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade**" e como eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3° - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajuí acontecerá no **dia 21 de outubro de 2022, nas dependências do "Clube da Terceira Idade", situado na Rua Ana Jarvis, nº 965, Bairro Vila Ortiz, Pirajuí/SP, com início às 13h00 e encerramento às 17h00.**

Art. 4º - Ficam convocados para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: crianças e adolescentes; conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente; conselheiros/as tutelares; representantes de Conselhos Setoriais (Educação, Saúde, Assistência Social); representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes; representantes do Sistema de Justiça; representantes da segurança pública; profissionais das políticas setoriais básicas (Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer, Cultura, Trabalho e Emprego).

Art. 5° - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá sua organização sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros: **Viviane Aparecida Andrade Pereira, Bruna Frederico da Silva Ritz e Jaqueline Santos Leandro.**

Art. 6º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentada por meio de Regimento Interno, discutido e aprovado pelos presentes.

Art. 7° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí/SP, 26 de setembro de 2022.

VIVIANE AP. PEREIRA
PRESIDENTE NO CMDCA

Município de Pirajuí
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Tel: (14) 3572-8222 - CNPJ: 44.555.027/0001-16
E-mail: tributacao@gmail.com

Notificação Preliminar nº 0017/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

NOME: **JULIANA CICERA ROMERO** - CPF: **323******63**
LOGRADOURO: **R. NOVA REPUBLICA, *****
BAIRRO: **CENTRO**
CEP: **16600-047** CIDADE: **PIRAJUI** – UF: **SP**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CADASTRO: **905700**
ENDEREÇO: **R. ROBERTO MORI, *** – QUADRA: C – LOTE: 6**
SETOR: **RESIDENCIAL SOL NASCENTE – PIRAJUÍ - SP**
ÁREA CONSTRUÍDA INFORMADA: **00.037,84 m² – HABITE-SE Nº 021/2022 - 20/04/2022**
ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIOR: **00.000,00 m²**
ÁREA CONSTRUÍDA APURADA: **00.037,84 m²**

CONTEXTO

Com finalidade de verificação e apuração eventual dos dados informados pelo **Habite-se nº 021/2022 de 20/04/2022**, fica o proprietário/detentor do imóvel acima descrito NOTIFICADO nos termos do Artigo 260 da Lei Municipal nº 993 de 28 de novembro de 1983 e suas alterações, a apresentar no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da ciência desta Notificação Preliminar, as seguintes cópias simples ou autenticadas acompanhadas das vias originais dos documentos abaixo enumerados:

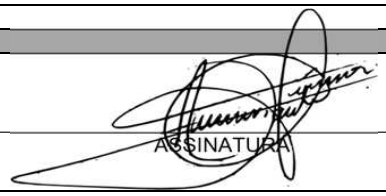
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário;
- Projeto construtivo e memorial descritivo;
- Certidão de construção;
- Habite-se;
- Notas Fiscais de Serviços realizados no local da obra;
- Comprovante de eventuais pagamentos de ISSQN referente a obra descrita nesta Notificação Preliminar.

LOCAL E DATA DE LAVRATURA

DATA: **3 de outubro de 2022** – HORA: **14:17:46**
LOGRADOURO: **PRAÇA PREFEITO DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116** – PRAÇA CENTRAL
CEP: **16600-041 – PIRAJUÍ - SP**

FISCAL

NOME:
ANTONIO PAULO JÚNIOR – MATRÍCULA: **
CARGO:
ENCARREGADO DE TRIBUTAÇÃO



ASSINATURA

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Declaro-me ciente desta Notificação Preliminar, do qual recebi cópia.

NOME: JULIANA CICERA ROMERO – CPF: 323******63

DATA: _____/_____/_____

_____
ASSINATURA

Página **1** de **1**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Pirajuí

Rua 13 de Maio, 477 – Centro – CEP 16.600-027 – Pirajuí – Estado de São Paulo
Fone (14) 3572-1444 / 99137-7720 – CNPJ 51.499.044/0001-49
www.camarapirajui.sp.gov.br – camara@camarapirajui.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 05/2022

de 26 de setembro de 2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos incisos II e IV do art. 5º da Resolução nº 004/90 – Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com a Lei nº 2809, de 09 de setembro de 2022, combinado com o art. 17, III da Lei Orgânica do Município de Pirajuí e art. 27, VI, da Lei Complementar nº 03/2021, de 23 de junho de 2021, fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirajuí, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Local	Cat. Econ.	Funcional Prog.	Desc. Elem.	Órgão	Valor
0.01.00 Ficha 07	3.3.90.30.00	01.031.0001.1001.0000	Material de Consumo	Legislativo	R$ 30.000,00

Total da suplementação: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de remanejamento entre contas.

Art. 3º Constitui recurso hábil para cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local	Cat. Econ.	Funcional Prog.	Desc. Elem.	Órgão	Valor R$
01.01.00 Ficha 1	4.4.90.51.00	01.031.0001.1001.0000	Obras e Instalações	Legislativo	- 30.000,00

Total: - **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de agosto de 2022.

Ademir José Alves
Presidente da Câmara

Roberto Leandro Bandeira Bento
1º Secretário

Ricardo Cury
2º Secretário